

Prefeitura Municipal de Turiúba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 10/88

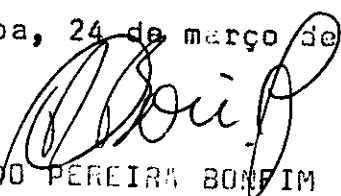
Prefeito do Município de Turiúba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte - Lei:

Artigo 1º.-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, tendo por objeto a construção do matadouro municipal.

Artigo 2º.-Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasse financeiros da Secretaria da Agricultura.

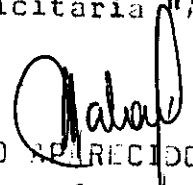
Artigo 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 24 de março de 1.988


OSVALDO PEREIRA BONFIM

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".


JOÃO APARECIDO DE FALQUI
Secretário Prefeitura